



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2019/30888

Nº 03/2022 – ATCU

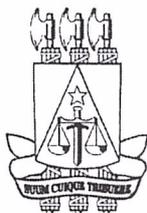
ADITAMENTO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 45/19 TCU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominada simplesmente **CEDENTE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, ente de direito público interno, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **BRUNO SOARES REIS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM 2019/30888**, e com base na Lei Estadual nº 9.433/2005, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº 495, de 08 de agosto de 2014, resolvem aditar o **Termo de Cessão de Uso nº 45/19 – TCU**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a retificação do objeto do Termo de Cessão de Uso Gratuita nº 45/2019-TCU para excluir do Termo a sala com dois pavimentos, medindo 31,73m², situada na sede do TJBA sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Térreo – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, passando a constar o seguinte imóvel como objeto de cessão de uso:

Sala 04 do Edifício Arx Costa Tourinho, Anexo I, do Tribunal de Justiça da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, com a finalidade de abrigar uma unidade representativa da





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2019/30888

Procuradoria Geral do Município de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador - Ba, 21 de JULHO de 2022.

Cedente:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA


Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, Presidente

Cessionário:


MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS, Prefeito

Testemunhas:

Nome: Marcos Costa Cunha
CPF: 950609605-87

Nome: João Agripino Pontes Eusébio
CPF: 899008395-87



